



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra, s/n - CEP 78.540-000 - Fone: 3546-3100 - Cláudia - MT.

DE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS**

PARA: **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETO DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO ASSENTAMENTO KENO NO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA - MT.

Senhor Secretário,

Venho por meio desta, primeiramente cumprimentá-lo cordialmente, e, na sequência, solicitar que seja feita a contratação de empresa especializada de engenharia para elaboração do projeto citado em epígrafe, visando viabilizar a futura recuperação de estradas vicinais no Assentamento Rural Keno, na cidade de Cláudia - MT.

Esta Secretaria Municipal realizou ampla cotação de preços junto aos prestadores de serviços do ramo, sendo que os valores obtidos encontram-se dentro do limite de contratação através de Dispensa de Licitação estabelecido na Lei Municipal nº 679/2017.

Salientamos que para tal finalidade se faz necessário instaurar o competente Processo Administrativo, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Diante do exposto, solicito que seja concretizada a contratação supra, visando atender o interesse público e a necessidade desta Secretaria.

Cláudia-MT, em 15 de Setembro de 2017.

Atenciosamente,

ANTONIO ROBERTO DALMASO

Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra, s/n - CEP 78.540-000 - Fone: 3546-3100 - Cláudia - MT.

DE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

PARA: **GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETO DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO ASSENTAMENTO KENO NO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA - MT.

Senhor Prefeito,

Pelo presente, solicitamos autorização para que seja realizada a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETO DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO ASSENTAMENTO KENO NO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA - MT**, visando atender a necessidade da referida Secretaria Municipal, nos termos solicitados.

Salientamos que para tal finalidade, se faz necessário a instauração de competente processo administrativo, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Atenciosamente,

Cláudia-MT, em 27 de Setembro de 2017.

DAVI SCHLEICHER
Secretário Municipal de Administração



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra, s/n - CEP 78.540-000 - Fone: 3546-3100 - Cláudia - MT.

DO: **GABINETE DO PREFEITO**

PARA: **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETO DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO ASSENTAMENTO KENO NO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA - MT.

Senhor Secretário,

Tendo em vista a Solicitação de Vossa Senhoria, determino que o Departamento de Contabilidade do Município seja consultado sobre a existência de Dotação Orçamentária apropriada no Orçamento Municipal do corrente exercício para a cobertura das despesas que decorrerão da referida contratação, bem como sejam tomadas as providências necessárias para início do procedimento licitatório.

Havendo dotação orçamentária suficiente, **AUTORIZO** a abertura do competente Processo Administrativo, na modalidade de Dispensa de Licitação, para regularização da contratação, prosseguindo nos termos da Lei Municipal nº 679/2017 e, subsidiariamente, Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

Cláudia-MT, 27 de Setembro de 2017.

ALTAMIR KURTEN
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra, s/n - CEP 78.540-000 - Fone: 3546-3100 - Cláudia - MT.

Do: **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Para: **DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**

Assunto: Solicita verificação de saldo orçamentário

Senhor Contador,

Solicito verificação de saldo/dotação orçamentária, no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, suficiente para atender as despesas com a prestação de serviços de elaboração de projetos para a futura recuperação de estradas vicinais no Assentamento Rural Keno na cidade de Cláudia - MT. O valor global estimado para a referida contratação é de **R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais)**.

Cláudia-MT, 28 de Setembro de 2017.

DAVI SCHLEICHER
Secretaria Municipal de Administração



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra, s/n - CEP 78.540-000 - Fone: 3546-3100 - Cláudia - MT.

Do: **DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**

Para: **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

CERTIDÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Atendendo a solicitação dessa Secretaria, no que diz respeito à regularização do contrato de prestação de serviços de elaboração de projetos visando a futura recuperação de estradas vicinais no Assentamento Rural Keno na cidade de Cláudia - MT, no valor total global estimado de **R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais)**, venho informar-lhe a DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA na qual poderá ser realizada a despesa:

Código Funcional Programático

(308) 08.001.15.452.0011.2012/3390.39.00.00.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica/Obras, Transportes e Serviços Públicos.

Cláudia - MT, 28 de Setembro de 2017.

ADENOR BURILLE
Contador



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra, s/n - CEP 78.540-000 - Fone: 3546-3100 - Cláudia - MT.

Do: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Para:ASSESSORIA JURÍDICA

Considerando que a solicitação que se faz é relativa aos fatos em anexo, encaminho à Assessoria Jurídica o procedimento anexo, para exame e manifestação sobre a minuta do contrato de origem e sobre o procedimento do processo em referência, e com as informações exaradas nos autos, manifestação quanto à regularidade do referido procedimento de Dispensa de Licitação, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETO DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO ASSENTAMENTO KENO NO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA - MT.**

Cláudia - MT, 29 de Setembro de 2017.

DAVI SCHLEICHER

Secretaria Municipal de Administração



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra, s/n - CEP 78.540-000 - Fone: 3546-3100 - Cláudia - MT.

MINUTA DO CONTRATO Nº 0xx/2017

Por este instrumento particular, de um lado, a empresa **XXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob nº xxxxxxxx, situada na xxxxxxxx, xxxxxx, na cidade de xxxxxxxx, neste ato representada pelo seu proprietário, **XXXXXXXX**, brasileiro, empresário, inscrito no RG sob nº xxxx, portador do CPF nº xxxxxxxx, residente e domiciliado na cidade de xxxxxxxx, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, e, de outro lado, o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.310.499/0001-04, com sede na Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro, nesta cidade, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **ALTAMIR KURTEN**, brasileiro, agente político, portador da Cédula de Identidade nº 1815705 SSP/MT e inscrito no CPF nº 403.786.169-00, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, têm como justa e contratada as cláusulas específicas a seguir, e regulamentada pela Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 581/2015.

1.0 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E FINALIDADE

1.1– O objeto do presente Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETO DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO ASSENTAMENTO KENO NO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA - MT.**

2.0 – CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1 – O presente contrato vigorará da data da assinatura até 31/12/2017, podendo ser prorrogado no interesse das partes, até o máximo permitido em Lei.

2.2 – Havendo interesse entre as partes, o presente contrato poderá ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, até o máximo permitido em Lei.

2.3 – Os serviços contratados deverão ser executados num prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de expedição da Ordem de Serviço.

3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 – Receberá a CONTRATADA pela contratação contida Cláusula Primeira, a importância total de **R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais).**

3.2 - O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega definitiva dos serviços e emissão da referida Nota Fiscal.

3.3 – O valor do contrato é fixo e irrevogável durante sua vigência, salvo por motivos de alteração na legislação econômica do país, que autorize a correção nos contratos com a administração pública.

3.4 – No caso de prorrogação do prazo deste contrato, o mesmo poderá ser reajustado de acordo com interesse das partes.

4.0 – CLÁUSULA QUARTA – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

4.1 - A presente contratação prescinde de licitação, visto que dentro dos limites previstos na Lei Municipal nº 679/2017.

5.0 – CLÁUSULA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ESTE CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS.

5.1 – As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a este Contrato, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

5.2 – Aplica-se, ainda, subsidiariamente, as normas do Código Civil e leis complementares, inerentes ao caso.

6.0 – CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

6.1 – O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência.

6.2 – Constituem motivos para rescisão sem indenização:



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra, s/n - CEP 78.540-000 - Fone: 3546-3100 - Cláudia - MT.

- 6.2.1 – o descumprimento de qualquer das cláusulas deste Contrato;
- 6.2.2 – o cometimento reiterado da falta de sua execução;
- 6.2.3 – o falecimento do contratado;
- 6.2.4 – razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificado pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- 6.2.5 – ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato.
- 6.3 – É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.

7.0 – CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

7.1 – DO CONTRATADO:

- a) Executar os serviços nas especificações contidas neste Contrato;
- b) Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre a prestação de serviços;
- c) Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
- d) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto deste contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- e) Fornecer o serviço contratado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta inicialmente apresentada;
- f) Fornecer um serviço de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos no presente termo;
- g) Fornecer os serviços contratados conforme solicitação da Secretaria competente.

7.2 – DO CONTRATANTE:

- 7.2.1 – Cumprir todas as Cláusulas contratuais.

8.0 – CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

8.1 – Pela inexecução total ou parcial deste contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao **CONTRATADO** as seguintes sanções:

8.1.1 – advertência;

8.1.2 – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cláudia/MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

9.0 – CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

9.1 – Os recursos para o pagamento deste contrato serão oriundos dos recursos próprios do **CONTRATANTE**, e serão empenhados globalmente na seguinte dotação orçamentária:

(308) 08.001.15.452.0011.2012/3390.39.00.00.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica/Obras, Transportes e Serviços Públicos.

10.0 – CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 – O foro da Comarca de Cláudia, Estado de Mato Grosso, é o competente para dirimir eventuais pendências acerca deste contrato, na forma da lei nacional de licitação, art. 55, § 2º.

11.0 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 – Este contrato sujeita-se ainda às Leis municipais inerentes ao assunto.

11.2 – Fazem parte deste Contrato independente de transcrição: Processo de Dispensa de Licitação nº 028/2017 e a proposta da CONTRATADA.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Cláudia – MT, xx de xxxxxxxx de 2017.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra, s/n - CEP 78.540-000 - Fone: 3546-3100 - Cláudia - MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
CONTRATANTE

XXXXX

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra, s/n - CEP 78.540-000 - Fone: 3546-3100 - Cláudia - MT.

PARECER JURÍDICO

EMENTA: Parecer sobre a legalidade da minuta do contrato de prestação de serviços de elaboração de projetos para a futura recuperação de estradas vicinais no Assentamento Rural Keno na cidade de Cláudia – MT e procedimento do processo de dispensa de licitação, com observância das disposições da Lei Federal 8.666/93 e Lei Municipal nº 679/2017.

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETO DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO ASSENTAMENTO KENO NO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA - MT.

Nos termos da determinação contida na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, especialmente em consonância com as determinações do art. 54, passo a emitir o seguinte Parecer Jurídico:

Analisando os termos da minuta do contrato, observo que o mesmo atendeu na íntegra o art. 55, da Lei Federal nº 8.666/93, tendo em vista todas as cláusulas necessárias estarem devidamente previstas e respeitadas pela Administração Pública.

No que diz respeito ao Processo de Dispensa de Licitação, cumpre destacar que, com fundamento no art. 120, da Lei Federal nº 8.666/1993, e de acordo com a Resolução Consulta do TCE-MT nº 17/2014TP, o Município de Cláudia - MT, através da Lei Municipal nº 679/2017, promoveu a atualização dos valores das modalidades de licitação previstas no art. 23, da Lei nº 8.666/93, passando a vigorar conforme abaixo:

Art. 1º Ficam monetariamente corrigidos no âmbito do Município de Cláudia, Estado de Mato Grosso, na Administração Pública Direta e Indireta, em consonância com o disposto no Art. 3º, da Lei Estadual nº 10.534, de 13 de abril de 2017, os valores previstos no Art. 23, incisos I e II, da Lei Federal nº 8.666/1993, pelo Índice Geral de Preços de Mercado (IGP-M/FGV), a partir de junho de 1998 até março de 2016, segundo cálculo do Banco Central do Brasil, nos termos seguintes:

I - Para obras e serviços de engenharia:

- a) convite - até R\$ 644.612,49 (seiscentos e quarenta e quatro mil, seiscentos e doze reais e quarenta e nove centavos);**
- b) tomada de preços - até R\$ 6.446.124,90 (seis milhões, quatrocentos e quarenta e seis mil, cento e vinte e quatro reais e noventa centavos);**
- c) concorrência - acima de R\$ 6.446.124,90 (seis milhões, quatrocentos e quarenta e seis mil, cento e vinte e quatro reais e noventa centavos);**

II - para compras e serviços não referidos no inciso anterior:

- a) convite - até R\$ 343.793,33 (trezentos e quarenta e três mil, setecentos e noventa e três reais e trinta e três centavos);**



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra, s/n - CEP 78.540-000 - Fone: 3546-3100 - Cláudia - MT.

b) tomada de preços - até R\$ 2.793.320,79 (dois milhões, setecentos e noventa e três mil, trezentos e vinte reais e setenta e nove centavos);

c) concorrência - acima de R\$ 2.793.320,79 (dois milhões, setecentos e noventa e três mil, trezentos e vinte reais e setenta e nove centavos).

Art. 2º Os limites dos percentuais referentes à dispensa de licitação, estipulados no art. 24, incisos I e II, da Lei Federal nº 8.666/1993, deverão observar o limite de 10% (dez por cento) estabelecido no art. 1º, inciso I, alínea "a", bem como inciso II, alínea "a", respectivamente, desta Lei.

De grande valia acrescentar que no âmbito estadual, através do julgamento de diversas ADIn, o Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso entendeu pela legalidade da atualização dos valores das modalidades licitatórias por cada ente municipal, ou seja, referendou o entendimento adota pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, acabando de uma vez por todas com qualquer linha duvidosa que englobava o tema.

Sendo assim, em face do valor a ser contratado não extrapolar o limite permissivo constante da legislação municipal, bem como estar dentro dos valores praticados em mercado e a Administração Pública ter optado pela empresa que apresentou o menor valor para a execução dos serviços, atendendo ao Princípio da Economicidade, sou de parecer favorável.

É o parecer.

Cláudia - MT, 02 de Outubro de 2017.

ELTON DIOGO VIECELLI

Procurador Jurídico do Município



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra, s/n - CEP 78.540-000 - Fone: 3546-3100 - Cláudia - MT.

DA: **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

PARA: **SENHOR PREFEITO**

Senhor Prefeito,

Diante da procedência do pedido, com parecer favorável da Assessoria Jurídica, manifestamo-nos também favorável à consolidação do mesmo, na forma solicitada e nos termos que se fazem anexo a este, pelo que, encaminhamos a presente matéria a Vossa Excelência para conhecimento e decisão.

Cláudia - MT, 02 de Outubro de 2017.

DAVI SCHLEICHER

Secretário Municipal de Administração



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra, s/n - CEP 78.540-000 - Fone: 3546-3100 - Cláudia - MT.

Do: **GABINETE DO PREFEITO**

Para: **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Acolho o presente pedido, **AUTORIZO** a contratação na forma proposta, restituindo a presente pasta para as diligências cabíveis.

Cláudia - MT, 03 de Outubro de 2017.

ALTAMIR KURTEN

Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra, s/n - CEP 78.540-000 - Fone: 3546-3100 - Cláudia - MT.

CERTIDÃO

CERTIFICO que nesta data recebi o Parecer Jurídico expedido pelo Assessor Jurídico do Município, bem como autorização do Prefeito Municipal para referente à abertura de Procedimento de Dispensa de Licitação para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETO DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO ASSENTAMENTO KENO NO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA - MT.**

Cláudia - MT, 03 de Outubro de 2017.

SHIRLEY YOTZCHETZ
PRESIDENTE DA C. P. L.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra, s/n - CEP 78.540-000 - Fone: 3546-3100 - Cláudia - MT.

Cláudia - MT, 03 de Outubro de 2017.

Para:

COMPAV ENGENHARIA E OBRAS LTDA ME

CNPJ: 10.464.502/0001-27

Endereço: Avenida Governador Julio Campos, nº 1288, Setor Comercial.
SINOP – MT.

Venho através do presente, solicitar as seguintes cópias dos documentos:

- Cópia do Contrato Social
- Cartão de CNPJ
- Certidão Negativa de Débitos FGTS
- Certidão Negativa de Débitos TRABALHISTAS
- Certidão Negativa de Débitos FEDERAIS
- Certidão Negativa de Débitos ESTADUAIS
- Certidão Negativa de Débitos MUNICIPAIS
- Certidão de Falência e Concordata emitida em até 60 (sessenta) dias antes da presente data.

Atenciosamente,

SHIRLEY YOTZCHETZ
PRESIDENTE DA C. P. L.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra, s/n - CEP 78.540-000 - Fone: 3546-3100 - Cláudia - MT.

- INSERIR CERTIDÕES



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra, s/n - CEP 78.540-000 - Fone: 3546-3100 - Cláudia - MT.

EDITAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Após cumprida a determinação do Sr. Prefeito Municipal, bem como a verificação de Dotação Orçamentária e Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica do Município, esta Comissão exara o seguinte parecer:

Em tempo, com fundamento no art. 120, da Lei Federal nº 8.666/1993, e de acordo com a Resolução Consulta do TCE-MT nº 17/2014TP, o Município de Cláudia - MT, através da Lei Municipal nº 679/2017, promoveu a atualização dos valores das modalidades de licitação prevista no art. 23 da Lei nº 8.666/93, passando a vigorar conforme abaixo:

Art. 1º Ficam monetariamente corrigidos no âmbito do Município de Cláudia, Estado de Mato Grosso, na Administração Pública Direta e Indireta, em consonância com o disposto no Art. 3º, da Lei Estadual nº 10.534, de 13 de abril de 2017, os valores previstos no Art. 23, incisos I e II, da Lei Federal nº 8.666/1993, pelo Índice Geral de Preços de Mercado (IGP-M/FGV), a partir de junho de 1998 até março de 2016, segundo cálculo do Banco Central do Brasil, nos termos seguintes:

I - Para obras e serviços de engenharia:

- a) convite - até R\$ 644.612,49 (seiscentos e quarenta e quatro mil, seiscentos e doze reais e quarenta e nove centavos);**
- b) tomada de preços - até R\$ 6.446.124,90 (seis milhões, quatrocentos e quarenta e seis mil, cento e vinte e quatro reais e noventa centavos);**
- c) concorrência - acima de R\$ 6.446.124,90 (seis milhões, quatrocentos e quarenta e seis mil, cento e vinte e quatro reais e noventa centavos);**

II - para compras e serviços não referidos no inciso anterior:

- a) convite - até R\$ 343.793,33 (trezentos e quarenta e três mil, setecentos e noventa e três reais e trinta e três centavos);**
- b) tomada de preços - até R\$ 2.793.320,79 (dois milhões, setecentos e noventa e três mil, trezentos e vinte reais e setenta e nove centavos);**
- c) concorrência - acima de R\$ 2.793.320,79 (dois milhões, setecentos e noventa e três mil, trezentos e vinte reais e setenta e nove centavos).**

Art. 2º Os limites dos percentuais referentes à dispensa de licitação, estipulados no art. 24, incisos I e II, da Lei Federal nº 8.666/1993, deverão observar o limite de 10% (dez por cento) estabelecido no art. 1º, inciso I, alínea "a", bem como inciso II, alínea "a", respectivamente, desta Lei.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra, s/n - CEP 78.540-000 - Fone: 3546-3100 - Cláudia - MT.

O processo refere-se a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETO DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO ASSENTAMENTO KENO NO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA - MT**, junto à empresa **COMPAV ENGENHARIA E OBRAS LTDA ME**, inscrita no **CNPJ: 10.464.502/0001-27**, endereço: Avenida Governador Julio Campos, nº 1288, Setor Comercial, SINOP – MT. O valor global da contratação é de **R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais)**.

Assim sendo, por tudo que consta no Processo de Dispensa, cristaliza-se no presente caso os aspectos que caracterizam o referido procedimento, optando esta comissão por tal modalidade licitatória.

Na oportunidade, através de orçamentos que seguem anexos, verifica-se que o valor a ser contratado, conforme proposta apresentada, encontra-se dentro do valor de mercado, bem como a Administração Pública optou pela empresa que apresentou o menor valor e a Contratada apresentou as documentações exigidas.

Diante do acima disposto, está Comissão Permanente de Licitação, encaminha o presente processo com todas as suas peças, para que Vossa Excelência despache o que for de direito.

Cláudia – MT, 03 de Outubro de 2017.

SHIRLEY YOTZCHETZ
PRESIDENTE DA C. P. L.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra, s/n - CEP 78.540-000 - Fone: 3546-3100 - Cláudia - MT.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Cláudia- MT, Srº. **ALTAMIR KURTEN**, torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativas apresentadas pelo Srº. **Antonio Roberto Dalmaso**, Secretario Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos, bem como em consideração ao parecer jurídico emitido no referido processo, cujo objeto é a para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETO DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO ASSENTAMENTO KENO NO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA - MT**, junto à empresa **COMPAV ENGENHARIA E OBRAS LTDA ME**, inscrita no **CNPJ: 10.464.502/0001-27**, endereço: Avenida Governador Julio Campos, nº 1288, Setor Comercial, SINOP – MT. O valor global da contratação é de **R\$ 22.000,00 (Vinte e dois mil reais)**, a serem pagos conforme disposições em contrato a ser celebrado, em conformidade com o presente processo de dispensa de licitação, fulcrado no art. 2º, da Lei Municipal nº 679/2017, **RATIFICA** a justificativa apresentada e autoriza a contratação, dando cumprimento ao que dispõe o art. 26, da Lei Federal nº 8.666/93.

Cláudia – MT, 04 de Outubro de 2017.

ALTAMIR KURTEN

Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra, s/n - CEP 78.540-000 - Fone: 3546-3100 - Cláudia - MT.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETO DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO ASSENTAMENTO KENO NO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – MT.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 2º, da Lei Municipal nº 679/2017.

CONTRATADA: COMPAV ENGENHARIA E OBRAS LTDA ME,
CNPJ: 10.464.502/0001-27

Endereço: Avenida Governador Julio Campos, nº 1288, Setor Comercial, SINOP – MT.

VALOR GLOBAL: R\$ 22.000,00 (Vinte e dois mil reais).

VIGÊNCIA: ATÉ 31/12/2017.

HOMOLOGO E ADJUDICO.

Cláudia – MT, 04 de Outubro de 2017.

ALTAMIR KURTEN

Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra, s/n - CEP 78.540-000 - Fone: 3546-3100 - Cláudia - MT.

AVISO DE PUBLICAÇÃO - EXTRATOS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Pelo presente, certifico que o extrato abaixo foi afixado no mural da Prefeitura Municipal de Cláudia - MT, para devidas publicações, pelo período de um mês.

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2017, de 04/10/2017

Em conformidade com o disposto no 2º, da Lei Municipal nº 679/2017, justifica-se e ratifica-se a dispensa de licitação para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETO DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO ASSENTAMENTO KENO NO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – MT**, visando economicidade aos cofres públicos e atendimento a necessidade da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 2º, da Lei Municipal nº 679/2017.

CONTRATADA: COMPAV ENGENHARIA E OBRAS LTDA ME,
CNPJ: 10.464.502/0001-27

Endereço: Avenida Governador Julio Campos, nº 1288, Setor Comercial, SINOP – MT.

VALOR GLOBAL: R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais).

VIGÊNCIA: ATÉ 31/12/2017.

Cláudia - MT, 04 de Outubro de 2017.

SHIRLEY YOTZCHETZ
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra, s/n - CEP 78.540-000 - Fone: 3546-3100 - Cláudia - MT.

COLOCAR A MINUTA CONTRATUAL DEVIDAMENTE PREENCHIDA